DECRETO Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos servidores e cidadãos em razão das fortes chuvas que atingem o município;

CONSIDERANDO a importância de manter os serviços essenciais em funcionamento para mitigar os danos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 007/2025 que instituiu o comitê de crise;

RESOLVE, decretar:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde no dia 07 de fevereiro de 2025, ficando as dependências da administração municipal fechadas neste dia.

§1º. As Secretarias de Infraestrutura, Planejamento, Meio Ambiente e Ação Social manterão o expediente interno e com realização de trabalho externo de campo, podendo requisitar servidores das demais secretarias para realizar trabalho em campo, visando atenuar os danos decorrentes das chuvas.

§2º. As Secretarias de Saúde e de Educação Esporte e Cultura manterá o expediente normal, com toda sua estrutura funcionando, sem interrupção, para assegurar o atendimento normal aos munícipes.

Art. 2º. Quaisquer atividades administrativas programadas para o dia 07 de fevereiro de 2025, com exceção das secretarias relacionadas no §2º do artigo anterior, deverão ser prorrogadas para o próximo dia útil subsequente.

Parágrafo único. O recebimento de processos e demais protocolos estará indisponível no dia 07 de fevereiro de 2025, ficando prorrogado qualquer prazo administrativo para o dia útil seguinte.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 06 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde